



DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATO Nº 117/2024
INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL

MACEIÓ/AL
2024

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui-se o Documento Descritivo do **INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL** instrumento técnico-institucional, onde são apresentadas as ações e serviços contratados, metas e indicadores pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió e o prestador de serviços.

O Documento Descritivo constitui-se um instrumento do processo de contratualização que, como parte integrante do contrato, formaliza a participação da rede complementar de serviços, permitindo um vínculo formal, através de normas públicas que regulam a pactuação entre o gestor e prestadores de serviços de saúde, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017.

O referido Documento Descritivo do **INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL** terá duração de um ano, a contar da data de assinatura do contrato e será avaliado conforme instrumentos e prazos estabelecidos no processo de contratualização.

Espera-se assim, que os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam utilizados de forma eficiente e, sobretudo, voltados para a busca da equidade e da integralidade da atenção à saúde.

1. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O **INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL**, registrado no CNES sob nº 4411625, com CNPJ Nº 36.010.793/0001-77 e cuja razão social é Instituto de Saúde e Cidadania do Brasil, com sede na Av. Walter Anaias, 139, Bairro Jaraguá, CEP: 57022-063, Maceió/AL, especializado em Telessaúde, com atividade médica ambulatorial.

O ISCB é uma organização dedicada a melhorar a qualidade de vida da população brasileira. Fundado por profissionais comprometidos e visionários, nossa trajetória é marcada pela busca incessante de soluções inovadoras para os desafios contemporâneos em saúde e cidadania.

Nossa missão é promover a saúde integral e fortalecer a cidadania, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Acreditamos que a saúde é um direito fundamental e a cidadania ativa é a base para o desenvolvimento sustentável.

Vislumbramos um Brasil onde a saúde é universalmente acessível e a cidadania ativa é cultivada em cada comunidade. Queremos ser reconhecidos como líderes na promoção de mudanças positivas, inspirando outros a adotar abordagens inovadoras para os desafios de saúde e sociedade.

Nossos Valores:

- Compromisso com a Equidade;
- Integridade e Transparência;
- Empatia e Respeito;
- Inovação Constante;
- Responsabilidade Social e Ambiental.

A instituição dispõe da seguinte **CAPACIDADE INSTALADA**, conforme dados do CNES 2024 (ANEXO 1).

2. METAS FÍSICAS E AÇÕES

A atenção à Saúde prestada pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL** será realizada na **assistência ambulatorial de média complexidade**, de modo a garantir o atendimento integral às necessidades dos usuários que lhes forem

direcionados pelo PRONTO! (CEGIS), devendo ficar a oferta 100% regulada pelo SISREG, com 100% da agenda para a rede.

2.1. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

Os procedimentos da assistência ambulatorial de média complexidade estão dispostos, a seguir, por bloco e subgrupo, formando um panorama das metas contratualizadas que estão discriminadas neste Documento Descritivo.

O quantitativo definido para alguns procedimentos está em conformidade com o que determina as portarias de habilitações definidas pelo Ministério da Saúde, devendo com isso produzir efeitos financeiros que poderão acarretar comprometimento no Teto da Média e Alta e Complexidade do município de Maceió, podendo haver complementação com recursos próprios para o financiamento da produção. Porém, os valores a serem financiados deverão estar em conformidade com os valores definidos na Tabela do Sistema Único de Saúde.

A avaliação por parte da Diretoria Especial de Auditoria e do Complexo Regulador DEACR para fins de processamento da produção apresentada será feita levando-se em consideração os procedimentos por sub-grupo, ou seja, **não haverá compensação de um sub-grupo para outro.**

Para que haja processamento da Competência da realização do procedimento no mês subsequente, será necessário que o Prestador Contratado apresente a Produção de Serviços (SIA/SIH) até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Ambulatorial - Média Complexidade

| | QUANT MÊS | VALOR MÊS | QUANT ANO | VALOR ANO |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 03 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | |

| | | | | |
|---|------------|-----------------|--------------|------------------|
| 0301 | | | | |
| CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS | 363 | 2.409,00 | 4.356 | 28.908,00 |
| TOTAL DO GRUPO | 363 | 2.409,00 | 4.356 | 28.908,00 |
| TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | 363 | 2.409,00 | 4.356 | 28.908,00 |
| TOTAL AMBULATORIAL | 363 | 2.409,00 | 4.356 | 28.908,00 |

2.2. PROGRAMAÇÃO CONSOLIDADA DA ASSISTENCIAL AMBULATORIAL

CONSOLIDADO DO DOCUMENTO DESCRITIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL

| DETALHAMENTO | | | Mensal | Anual |
|--|-------|--|-----------------|------------------|
| Pós-Fixado | ALTA | Ambulatorial | 0,00 | 0,00 |
| | | Hospitalar | 0,00 | 0,00 |
| | | TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1) | 0,00 | 0,00 |
| | FAEC | Ambulatorial | 0,00 | 0,00 |
| | | Hospitalar | 0,00 | 0,00 |
| | | TOTAL DO FAEC (2) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL PÓS-FIXADO (1+2+3) (a) | | | 0,00 | 0,00 |
| Pré-Fixado | MÉDIA | Ambulatorial | 2.409,00 | 28.908,00 |
| | | Hospitalar | 0,00 | 0,00 |
| | | TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (4) | 2.409,00 | 28.908,00 |
| TOTAL PRÉ-FIXADO (4+5) (b) | | | 2.409,00 | 28.908,00 |
| TOTAL GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b) | | | 2.409,00 | 28.908,00 |

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

Quaisquer modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser incorporadas a este Documento Descritivo e, portanto, ao contrato, sob a forma de termo aditivo, sendo obrigatória a aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

A proposta de atuação desta Instituição é de consolidar seu papel de referência na assistência em procedimentos de média complexidade, na área ambulatorial. Para isso, propõe-se a oferecer serviços de diagnóstico.

O Prestador Contratado se compromete a desenvolver suas ações de forma humanizada; buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde, priorizando a implementação de ações que ampliem a participação dos familiares no processo assistencial.

Serão observadas pela Secretaria Municipal de Saúde a elaboração, adequação e implantação de protocolos técnicos e operacionais, bem como indicadores específicos das Redes de Atenção à Saúde às quais o prestador foi habilitado.

Serão observadas ainda a implantação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de encaminhamentos, bem como a elaboração de painel de indicadores de acompanhamento do desempenho institucional.

O Prestador contratado deverá entregar um relatório referente às metas qualitativas, em meio físico e eletrônico, **até o quinto dia de cada mês.**

Todas as atividades assistenciais desenvolvidas e contratadas serão totalmente reguladas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, ou que venham a ser implantados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário.

Nos casos em que houver agendamento e a não realização do serviço por impedimento do Contratado, o usuário deverá ter seu procedimento reagendado de imediato.

Havendo a necessidade de bloqueio ou suspensão de agenda no SISREG, o Contratado deverá comunicar ao Centro de Gestão Integrada à Saúde –(CEGIS-PRONTO!) com antecedência mínima de 30 dias para que haja adequação na redistribuição na agenda sem prejuízo ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Essa comunicação deverá conter justificativa fundamentada para a apreciação da gestão e adoção de medidas. Quando essa comunicação ocorrer em tempo não hábil e sem justificativa consistente, o Contratado estará sujeito às sanções previstas neste Contrato.

Nos casos em que houver agendamento e a não realização do serviço por impedimento do Prestador, o usuário deverá ter seu procedimento reagendado de imediato.

A seguir serão descritos aspectos específicos referentes a cada área de atuação . prevista no contrato firmado entre as partes.

4. METAS DE QUALIDADE

4.1. Descrição das Metas de Qualidade

| Meta | Descrição da Meta |
|-------------|---|
| 1 | Manter as agendas disponíveis sem bloqueio ou suspensão |
| 2 | Realizar semestralmente pesquisa de satisfação do cliente no mínimo de 25% de sua clientela potencializando a melhoria com foco no cliente. |
| 3 | Implantar e/ou implementar Ouvidoria, conforme o Manual das Ouvidorias do SUS, respondendo a demanda de forma progressiva até atingir o índice de 100%. |
| 4 | Apresentar um plano de melhoria no serviço, atendendo às medidas de Biossegurança e do Risco Sanitário, juntamente com o Alvará Sanitário do Município de Maceió vigente. |

| | |
|---|--|
| 5 | Disponer de espaço físico de acolhimento para usuários e familiares, pautado na Política Nacional de Humanização |
|---|--|

4.2. Indicadores de Avaliação

A avaliação será realizada pela Secretaria municipal de Saúde a cada três meses baseada nos dados mensais apresentados pelo Prestador Contratado, quando da visita da Comissão Interna de Acompanhamento e Instrução de Contratualização.

1. Inexistência de bloqueio/suspensão de agendas.
2. Clientes pesquisados.
3. Taxa de resposta aos usuários das demandas enviadas à Ouvidoria.
4. Plano de Melhoria no Serviço e Alvará Sanitário vigente.
5. Ter espaço físico de acolhimento para usuários e familiares, pautado na Política Nacional De Humanização.

5. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Na execução do presente contrato serão desempenhadas as seguintes ações inerentes a Vigilância Epidemiológica, notadamente com vistas ao disposto nas portarias GM/MS nº 204/2016 e SESAU nº 1.900/2018:

- Realização de busca ativa de pacientes atendidos no seu ambiente ambulatorial para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória;
- Notificação oportuna, em até 24 horas, para doenças e agravos de notificação compulsória imediata e em até 7 dias para as demais doenças e agravos de notificação compulsória;
- Envio destas notificações para a Secretaria Municipal de Saúde em até 7 dias corridos conforme legislação vigente;
- Realização da investigação epidemiológica de caso ou óbito por doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória, suspeito ou confirmado no seu ambiente ambulatorial, com envio em até 30 dias;

- Apoiara Vigilância Epidemiológica na coleta de material para exames específicos em casos suspeitos de doenças de notificação compulsória;
- Participação na atualização técnico-científica dos profissionais do serviço sobre as doenças, agravos e eventos de emergência em saúde pública;
- Disponibilização dos prontuários físicos em até 15 dias corridos contados da data de solicitação, com comunicação por e-mail institucional.

O conjunto de ações descritas no rol supra não exclui eventuais novas ações que venham a ser inseridas e/ou regulamentadas no âmbito fiscalizatório da Vigilância em Saúde do Município de Maceió;

A inobservância de quaisquer das obrigações decorrentes do atendimento às normas regulamentares de natureza sanitária e de vigilância em saúde, independentemente de que menção contratual expressa sujeitará o contratado às penalidades legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo do **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL**, será avaliado trimestralmente, por uma Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato, composta por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Prestador.

Os trabalhos desta Comissão serão subsidiados pelos dados fornecidos por dois grupos técnicos distintos, a saber:

a) Equipe de Monitoramento (SMS): realizará relatórios mensais e visitas “in loco” na sede da instituição contratada com vistas à evolução do cumprimento das metas qualitativas.

b) Equipe de Controle e Avaliação (SMS): avaliará a produção dos procedimentos contratualizados com vistas à evolução do cumprimento das metas quantitativas

ANEXO I

CNES_ INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BRASIL